LEI Nº 5.640 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO A LOCALIZAÇÃO DE TODAS AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A localização e o número de todas as vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e idosos deverão ser disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Parágrafo único. O atalho da internet referido no *caput* fará referência sobre a exata localização.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 02 de outubro de 2023.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael de Oliveira Diniz